

**LEI Nº 2528 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 11.833.390,38, PARA O FIM QUE INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos (SESEP), crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 11.833.390,38, (onze milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e noventa reais e trinta e oito centavos), na forma de crédito suplementar.

**Art. 2º** Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, especificamente dos recursos da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), conforme detalhado no Anexo Único desta Lei.

**§ 1º** O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados os recursos, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** O crédito adicional suplementar previsto no caput deste artigo não será computado para o limite previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.403/2023.

**Art. 3º** Nos termos do Art. 43, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.**



**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO LEI Nº 2528 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
ORIUNDO DE RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP (1.751.0000.00)**

Cálculo efetuado de acordo com o contido no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/1964.

01 Arrecadação do 1º período de X1 (janeiro a junho/2023) .....	R\$ 8.513.178,37
02 Arrecadação do 2º período de X1 (julho a dezembro/2023) .....	R\$ 10.111.277,46
03 Arrecadação do 1º período de X2 (janeiro a junho/2024) .....	R\$ 12.680.549,87
04 Receita prevista para X2 (exercício de 2024) .....	R\$ 15.908.110,00

**TAXA DE INCREMENTO**

$$= \frac{1^\circ \text{ período de X2} \times 100}{1^\circ \text{ período de X1}}$$

$$= \frac{R\$ 12.680.549,87 \times 100}{R\$ 8.513.178,37}$$

$$= 148,95 \% - 100,00\% = 48,95\%$$

**CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Arrecadação do 2º período de X1 x  
(R\$ 10.111.277,46 x 48,95%) + R\$ 10.111.277,46 = ..... R\$ 15.060.950,51

**CÁLCULO:**

(+) a) Receita Prevista para X2 (2024) ..... R\$ 15.908.110,00

**(-) b) Menos:**

Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do Crédito (janeiro a junho/2024) ..... R\$ 12.680.549,87

Arrecadação do mês da solicitação do crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período (julho a dezembro/2023)..R\$ 15.060.950,51

(=) Total de (b)..... R\$ 11.833.390,38

(=) c) (B-A=C) Excesso provável de arrecadação constatado..... R\$ 11.833.390,38



**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2500/2024**

Ref. Projeto de Lei nº 168/2024  
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 11.833.390,38, para o fim que indica**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM  
16 DE OUTUBRO DE 2024.**



**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal